



LEI Nº 2.033, de 28 de Dezembro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Determina que os proprietários dos terrenos não edificados, na área urbana de São Lourenço da Mata, devem mantê-los limpos, cercados ou murados e as respectivas calçadas construídas.

Art. 1º - Os proprietários de terrenos não edificados, localizados na área urbana, deverão mantê-los limpos, cercados ou murados e as calçadas devidamente construídas.

Art. 2º - As cercas deverão ser construídas com estacas pré-moldadas, podendo ser interligadas com fios de metal ou arame farpado, com altura nunca inferior a 1.50 metros.

Art. 3º - Os muros serão construídos com tijolos, combogós, blocos ou por outro material, com altura mínima prevista no Artigo anterior e que não prejudiquem a estética do conjunto de imóveis, devendo ser rebocados ou pintados.

Praça Araújo Sobrinho – Centro – São Lourenço da Mata – PE – CEP: 54.730-970 – Fone: (81) 3525.0291
FAX: (81) 3525.0483 – CNPJ 11.251.832/0001-05



Art. 4º - As calçadas deverão ser construídas seguindo as especificações das existentes na mesma via, de forma a tornar uniforme a seqüência da construção.

Art. 5º - Os proprietários que descumprirem o previsto nesta Lei, ficarão sujeitos a multa que não variam de 500 a 5000 UFIRs, de acordo com o valor venal do imóvel.

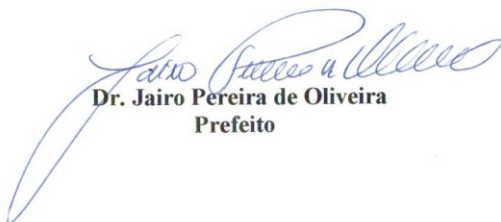
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder incentivos através do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis que, conjuntamente ou individualmente executem serviços de melhorias nas calçadas e vias Públicas.

Art. 7º - O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 28 de Dezembro de 2001.



Dr. Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito